



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 59.764.472/0001-63

LEI MUNICIPAL N.º 306, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

“Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de convênio com a Caixa Econômica Federal”.

DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES,
Prefeito Municipal de São João de Iracema,
Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a celebrar contrato de convênio junto à **Caixa Econômica Federal** para concessão de empréstimos a seus empregados/servidores, titulares de cargos efetivos, sob consignação em folha de pagamento.

Parágrafo 1º - Para fins deste artigo, a Prefeitura Municipal de São João de Iracema assume, perante a **Caixa Econômica Federal**, as seguintes responsabilidades:

- I – encaminhar ofício à agência da CAIXA indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- II – averbar em folha de pagamento os valores das prestações;
- III – depositar em conta de depósito, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações, na agência centralizadora;
- IV – efetuar o pagamento dos encargos decorrentes de atraso no repasse dos valores averbados;
- V – informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- VI – Comunicar qualquer alteração na folha de pagamento do tomador;
- VII – solicitar ao beneficiário que compareça à agência da CAIXA para liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento, ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

Parágrafo 2º - o valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do total dos salários/vencimentos do servidor municipal.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

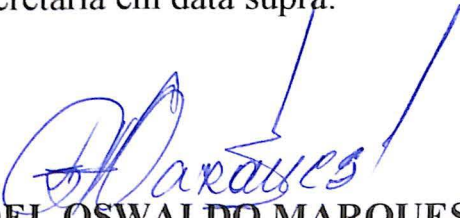
CNPJ (MF) 59.764.472/0001-63

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 08 de outubro de 2003.


DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


DINOEL OSWALDO MARQUES
Secretário